CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 4211 DE 05 DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Barra do Piraí, aí incluídos os cedidos e os que se encontram em exercício neste Poder Legislativo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), excetuados os agentes políticos.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 11 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 413/2025
AUTOR: MESA DIRETORA

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí–RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br